



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de equipamento/material permanente conforme a emenda parlamentar nº 33390015 da proposta nº 12381.567000/1190-06 do Ministério da Saúde, para atender Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Emenda Parlamentar, indicada pelo Deputado Hélio Leite, é destinada ao CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE DE AUGUSTO CORREA – CNES sob nº 2674793.

As modalidades de atendimento desta unidade estão voltadas a consultas e exames de média complexidade, e que recebem contrapartida de MAC pelo Estado. Atualmente são realizadas em nossos serviços de consultas especializadas em Ortopedia e Traumatologia com apoio diagnóstico de Raio-X com revelação com químicos; Ginecologia e Obstetrícia com apoio diagnóstico de Ultrassonografia, Colposcopia Criocautério; Neurologia com apoio diagnóstico de Mapeamento Cerebral e Eletroencefalograma; consultas especializadas em Pediatria; consultas especializadas em Gastroenterologia com apoio diagnóstico de Endoscopia digestiva c/ pesquisa de H. Pylori; exames especializados em eletrocardiograma; odontologia especializada voltadas a Próteses dentárias; Exames laboratórios para suporte para todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde em todos os serviços.

O serviço conta com 19 profissionais que trabalham no prédio de segunda a sexta, cada um com 315hs/semanais totais atendendo usuários SUS das zonas rurais e urbana do município, além de usuários vindos de outros municípios.

A aquisição do equipamento do CR se justifica pela necessidade de fortalecer e suprir os atendimentos da área especializada em radiologia, ortopedia e traumatologia além de todas as aéreas para apoio diagnóstico, voltados a qualificar os atendimentos com tecnologia atualizadas, por transformar o Raio-X que hoje funciona com revelação química que agride o meio ambiente, está fora da política de sustentabilidade e ao mesmo tempo, com o serviço de Raio-X transformado em digital na leitura e revelação de seus exames ampliaram o número de atendimentos dia e os resultados dentro da clínica poderão ser vistos pelos especialistas em seus consultórios em tempo real.

O equipamento CR com seus acessórios em radiografias após adquiridos e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua Joao Batista Monteiro, s/n - Bairro São Miguel, que atua como uma central de distribuição irá atender ao CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAÚDE DE AUGUSTO CORREA.

Além da população local municipal, o equipamento se abrange a atendimento de populações adjacentes com apoio diagnóstico aos municípios de Bragança, Viseu e além de atendimentos de demanda espontânea, atenderá oficialmente através de pactuações com a SESP/PA, os demais municípios do 4ª CRS (Bonito, Cachoeira do Piriá, Capanema, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Primavera, Quatipuru, Salinópolis, Santa Luzia do Pará, Santarém Novo, São João de Pirabas e Tracuateua) dentre todos que necessitarem de nossos serviços como política do SUS para todos.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA



Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34

Segundo o Relatório Anual de Gestão 2018, apresentado e aprovada no Conselho Municipal de Saúde e Câmara dos Vereadores, no ano de 2018 foi realizado 2.569 exames de Raio-X e com a compra desse equipamento buscamos ampliar nossa demanda para 3500 exames/ano. Mediante a avaliação dos indicadores de saúde, alto índices de atendimento a traumas patologias ortopédicas nos hospitais da região e a falta de um exame de imagem preciso, rápido e com ótima resolução ajudará no apoio diagnóstico mais preciso e eficiente.

Por fim, informamos que em anexo segue um ofício confirmando que após sanadas as solicitações de regularização das diligências supracitadas, pedimos que estas sejam atendidas o mais breve possível,

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO.

UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE ESPECIALIDADES DE SAUDE DE AUGUSTO CORREA -CNES:
2674793

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (monocassete) / Estação de Trabalho (Workstation) / impressora DRY (á seco)	1	130.000,00	130.000,00

Sistema de Digitalização de Imagens de Raios-X por placas de fósforo, monocassete. As digitalizações das Imagens de Radiologia Convencional devem possuir resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X. Capacidade de processamento mínimo de 40 cassetes/hora no tamanho 35x43cm. Console de operação, dedicado à revisão de imagens digitais de Raios-X. Possui os serviços de envio de imagens ao servidor ou a impressora no padrão DICOM 3.0 e todos os recursos disponíveis para o processamento e manipulação dos parâmetros de imagem com as seguintes características: Monitor (LCD) de alta resolução no mínimo 17 polegadas sensível ao toque (Touch Screen); Memória local de no mínimo 2GB; Disco rígido (HD) local de pelo menos 150 GB; Armazenamento em disco local (HD) de pelo menos 2000 imagens; Leitor para identificação dos cassetes; Processamento de imagem e processamento multi-frequencial; Gravação de imagem DICOM com visualizador em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, USB, etc); Backup e restauração de imagens em mídias externas (CD, DVD, USB); Configuração pelo usuário dos parâmetros de processamento por região anatômica de estudo; Rotação/Inversão de imagem; Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens; Magnificação da imagem para visualização; Processamento para eliminação das linhas de grade; Serviço DICOM 3.0, Storage; Serviço DICOM 3.0 Print; Serviço DICOM 3.0 Modality Worklist Management; Serviço DICOM 3.0 Storage Commitment; Serviço DICOM 3.0 Modality Performed Procedure Step. Acompanha o equipamento cassetes para o digitalizador de Raios-X. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 35X43 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 24X30 cm. 04 (quantidade) cassetes com placa de fósforo tamanho 18X24 cm. Sistema de impressão de filmes radiológicos a seco com capacidade de impressão para dois tamanhos simultâneos. Densidade óptica de impressão mínima de 3.2, capacidade de impressão mínima de 70 filmes por hora no tamanho 35x43cm, capacidade de memória mínima de 1 GB. Impressão no padrão DICOM 3.0. Para uso em modalidades médicas, com impressão de tecnologia e resolução mínima de 300 dpi para todas as imagens nela geradas. Carregamento dos filmes a luz do dia em magazine com capacidade de no mínimo 100 filmes; Conexão com modalidades através do protocolo DICOM 3.0; Calibração automática da densidade de cada filme impresso; Escala de cinza de no mínimo 12bits; Trabalhar com, no mínimo, 2 tamanhos diferentes de filmes simultaneamente carregados no equipamento (on-line). Solicitar como acessório uma estação de trabalho (workstation) e uma



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



Impressora DRY (á seco) desde que o valor dela somado aos demais acessórios sobressalentes, não ultrapasse 20% do valor do equipamento em si.
Descrever equipamento onde os cassetes precisam ser inseridos manualmente UM A UM para leitura.
Informar no mínimo sua estrutura física e componentes, sua capacidade de leitura de cassetes por hora, os cassetes que devem acompanhar e seus respectivos tamanhos e suas aplicações como raio x e/ ou mamografia.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTENCIA TECNICA DO OBJETO

- 4.1. Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.
- 4.2. A licitante vencedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pela empresa credenciada, conforme as especificações durante toda a vigência do contrato.
- 4.3. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.
- 4.4. Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusivas responsabilidades da empresa licitante até o local de instalação dos equipamentos.
- 4.5. Garantia mínima de 2 anos para todos os equipamentos.
- 4.6. Assistência técnica autorizada no estado do Pará.
- 4.7. Montagem e instalação dos equipamentos no local destinado.
- 4.8. Demonstração de funcionamento dos equipamentos, incluso treinamento do profissional que irá manusear os aparelhos.
- 4.9. Registro no Ministério da Saúde/ Vigilância Sanitária e inmetro.

5. ORÇAMENTO (PESQUISA DE PREÇO)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



5.1. O orçamento também é um importante aspecto no termo de referência, contudo não é apenas na modalidade de pregão que é indispensável fazer o dimensionamento econômico do objeto, a lei n. 8.666 em seu (artigo 40 § 2º II).

5.2. Constitui anexos do edital dele fazendo parte integrante.

5.3. Orçamentos estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do editais, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira (art. 4º, XIII da lei n. 10.520/002).

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global de item de acordo o termo de referência.

8.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições parafiscais).

8.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido (art. 73 da lei 8.666/93).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



9.2. Trata - se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo;

9.3. A administração rejeitará, no todo ou parte, obra, serviços ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei 8.666/93).

10. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO OU CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.

10.1. A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para o fornecimento (art. 3º, I, da lei 10520/02).

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

10.4. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega, devidamente protocolada, da respectiva Nota Fiscal, bem como o atesto do responsável pelo recebimento nesta, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo.

11. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP:68.610-000 no e-mail: albeliancardoso@gmail.com e marciaborges370@gmail.com

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.381.567/0001-34



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

12.2. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que por ele forem solicitados, cujas reclamações referentes à execução contratual se obriga prontamente a atender.

12.3. A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

12.4. A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos equipamentos/prestação dos serviços a qualidade do objeto na garantia mínima de 2 anos para os equipamentos.

12.5. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos fornecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à CONTRATADA.

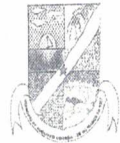
13.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.3. Atestar o recebimento dos objetos contratados, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.4. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 12.381.567/0001-34



14.1. De acordo com o previsto no Edital

14.2. Determina que a multa deve estar prevista no edital e no contrato (art., 7º da lei 10.5200/02).

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras (art. 56, § 1º da LGL).


16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2. Os representantes da fiscalização dos contratos Paulo Everaldo Rabelo de Brito nomeado fiscal titular e Reinaldo José Taveira da Silva nomeado fiscal substituto, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Art. 67da lei 8.666/93).

17- DATA LOCAL E ASSINATURA

18.1 Augusto Corrêa 21 fevereiro 2020.


Jessé Silva do Espírito Santo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 055/2018

Jessé Silva do Espírito Santo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 005/2018
Augusto Corrêa-PA